ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

TERMO DE ACORDO SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DE BEBIDAS - ST/B Nº 003/2020

Termo de Acordo que entre si fazem a Receita Estadual e **SANTA FE CERVEJARIA ARTESANAL LTDA - ME**, para determinar a base de cálculo para o débito de substituição tributária nas Operações com Bebidas.

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2019, a Receita Estadual, neste ato representado pelo seu Subsecretário Adjunto, e a empresa **SANTA FE CERVEJARIA ARTESANAL LTDA - ME**, localizada na Rua Kenton, nº 36, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima - MG, CEP 34.007 – 682, inscrita no CNPJ 8: 11.998.303, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representada por seu respectivo representante devidamente credenciado, resolvem firmar o presente Termo de Acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - Nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 87, de 13/09/96, a acordante, nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária com bebidas, internas ou interestaduais que destinem essas mercadorias ao Estado do Rio Grande do Sul, na condição de substituto tributário, adotará como base de cálculo para o débito de responsabilidade por substituição tributária os preços a consumidor sugeridos pela acordante ou por entidade que a represente, aprovados pela Receita Estadual, constantes da tabela do Anexo deste instrumento.

§ 1º - Os preços sugeridos a que se refere o "caput" representam a média ponderada dos preços efetivamente praticados pelos distintos tipos de estabelecimentos varejistas.

§ 2º - As bebidas não constantes do Anexo, porém relacionadas no RICMS, Apêndice II, Seção III, item I, continuarão a ser tributadas pelo regime de substituição tributária previsto no Protocolo ICMS 11/91, de 21/05/91, e no RICMS, Livro III, art. 92, II.

§ 3º - Incluem-se na Tabela de Preços referida no "caput" embalagens com volumes que apresentem variações de até 10% (dez por cento).

Cláusula segunda – A Tabela de Preços sugeridos vigorará até 31 de março de 2020.

§ 1º - Até o prazo previsto no Título I, Capítulo IX, Seção 13.0, Item 13.2, alínea “b” da Instrução Normativa DRP nº 045/98, a acordante deverá apresentar nova Tabela que será examinada e, se for o caso, aprovada pela Receita Estadual.

§ 2**º -** A nova Tabela apresentada pela acordante deverá estar acompanhada de levantamento de preços e metodologia aplicada na coleta de dados, efetuada pela própria acordante ou por empresa contratada para este fim, com base em preços efetivamente praticados pelos distintos tipos de estabelecimentos varejistas, volume e percentual de vendas, considerando tanto a área metropolitana como o interior do Estado.

§ 3**º -** Em caso de reajustamento de preços praticado pelo acordante ou decorrente de política econômica do governo federal ou estadual, os valores constantes do Anexo ficam automaticamente reajustados em percentual equivalente a 80% do aumento, e em 30 dias em relação aos 20% restantes, devendo tal fato ser comunicado a Receita Estadual.

Cláusula terceira - As notas fiscais que documentarem as operações de que trata este instrumento deverão conter no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES", além do previsto na legislação pertinente, a expressão "Base de Cálculo Substituição Tributária, conforme Termo de Acordo **ST/B nº 003/2020"**.

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 44918.53517.16764.18545-44032.38879.24889.45603
CRC: 25.4138.8772

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Cláusula quarta - A acordante deverá apresentar a Fiscalização quando solicitado cópia dos documentos relativos às operações realizadas com os contribuintes deste Estado.

Cláusula quinta - Este Termo de Acordo será rescindido, perdendo sua validade:

I - automaticamente, na data em que a Tabela de Preços sugeridos perder a sua validade, quando:

a) a acordante deixar de apresentar nova Tabela de Preços sugeridos no prazo referido no parágrafo primeiro da cláusula segunda;

b) a nova Tabela de Preços sugeridos apresentada pela acordante não for aprovada pela Receita Estadual;

II - a qualquer momento, a critério da Receita Estadual, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias da data de comunicação formal à empresa acordante;

III - 30 (trinta) dias após a comunicação da denúncia por parte da acordante, formalizada junto à Receita Estadual.

Parágrafo único **-** A partir da data em que este Termo de Acordo perder a sua validade, a acordante deverá adotar a base de cálculo prevista nos §§ 1º e 2º da cláusula quarta do Protocolo ICMS 11/91 e no RICMS, Livro III, art. 92, II.

Cláusula sexta - A RECEITA ESTADUAL será responsável pelo encaminhamento à publicação da Súmula deste Termo de Acordo no Diário Oficial do Estado.

Cláusula sétima - O presente Termo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes signatárias firmam o presente instrumento.

LUÍS FERNANDO FLORES CRIVELARO
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL

SANTA FE CERVEJARIA ARTESANAL LTDA - ME

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 44918.53517.16764.18545-44032.38879.24889.45603
CRC: 25.4138.8772

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

TERMO DE ACORDO ST/B Nº 003/2020

ANEXO

TABELA DE PREÇOS

PRODUTO	EMBALAGENS			
CERVEJA	VIDRO DESCARTÁVEL			
	300ml	500ml	600ml	750ml
KÜD MOLINA				21,19
KÜD BITCH'S BREW		17,64		
KÜD MISTY MOUNTAIN HOP			17,68	
KÜD OVERDOSE		16,48		
KÜD FREE BIRD	16,14			
KÜD CRAZY TRAIN		15,16		
KÜD SWEET BARLEYWINE	16,61			
KÜD BACON BISCUIT BLUES		14,78		
KÜD BLACKBIRD			12,77	
KÜD ECLIPSE		12,42		
KÜD FEAR OF THE DARK		13,21		
KÜD GOD SAVE THE QUEEN - SEM GLÚTEN			13,40	
KÜD INDIAN SUMMER		13,84		
KÜD MR. BROWNSTONE		14,47		
KÜD EMINENCE			13,90	
KÜD RUN RABBIT			12,46	
KÜD TRICKS N' TREATS			12,39	
KÜD CHANGES		12,58		
KÜD CRETIN HOP			12,64	
KÜD HEART OF GOLD		11,96		
KÜD ACE OF SPADES		12,14		
KÜD KASHMIR			12,03	
KÜD PAIN KILLER		11,51		
KÜD RUBY TUESDAY			13,02	
KÜD SKIP JACK			12,64	
KÜD SMOKE ON THE WATER			13,08	
KÜD SUBSTITUTE-FEVER			12,96	
KÜD MULTILATOR		11,83		
KÜD ROADHOUSE BLUES			11,95	
KÜD TANGERINE			11,45	
KÜD GOD SAVE THE QUEEN			8,74	
KÜD YELLOW LEDBETTER			8,49	

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 44918.53517.16764.18545-44032.38879.24889.45603
CRC: 25.4138.8772

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

PRODUTO	EMBALAGEN
CHOPP	BARRIL /KEG /PETAINER
	1000ml
KÜD MOLINA	24,00
KÜD BITCH'S BREW	20,19
KÜD MISTY MOUNTAIN HOP	19,81
KÜD OVERDOSE	18,86
KÜD FREE BIRD	18,47
KÜD CRAZY TRAIN	17,17
KÜD SWEET BARLEYWINE	19,01
KÜD BACON BISCUIT BLUES	16,74
KÜD BLACKBIRD	14,62
KÜD ECLIPSE	13,77
KÜD FEAR OF THE DARK	15,12
KÜD INDIAN SUMMER	15,84
KÜD MR. BROWNSTONE	16,22
KÜD EMINENCE	15,91
KÜD RUN RABBIT	14,26
KÜD TRICKS N' TREATS	14,33
KÜD CHANGES	14,40
KÜD CRETIN HOP	14,47
KÜD HEART OF GOLD	13,55
KÜD ACE OF SPADES	13,90
KÜD KASHMIR	13,77
KÜD PAIN KILLER	13,18
KÜD RUBY TUESDAY	14,28
KÜD SKIP JACK	14,47
KÜD SMOKE ON THE WATER	14,98
KÜD SUBSTITUTE/FEVER	13,75
KÜD MULTILATOR	13,54
KÜD ROADHOUSE BLUES	13,68
KÜD TANGERINE	13,10
KÜD GOD SAVE THE QUEEN	9,38
KÜD YELLOW LEDBETTER	9,01

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 44918.53517.16764.18545-44032.38879.24889.45603
CRC: 25.4138.8772

Nome do arquivo: TA - ST B Nº 003.2020 - CERVEJARIA KUD.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Bruno Parreiras Cabral	18/12/2019 21:20:00 GMT-03:00	04438594693	Assinatura válida
Luis Fernando Flores Crivelaro	19/12/2019 08:31:03 GMT-03:00	52051641072	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 44918.53517.16764.18545-44032.38879.24889.45603 e CRC 25.4138.8772
, está disponível no endereço eletrônico:http://rda.ac.rs.gov.br/visualiza.